

2º RTDPJ - RECIFE
DATA REGISTRO
240921 478116
MICROFILMADO DIGITALIZADO

REFORMA DO ESTATUTO DO
INSTITUTO E MUSEU EDUCATIVO SUBAQUÁTICO DE USO DA ÁGUA E
DOS RECURSOS NATURAIS.

NOME DE FANTASIA: INSTITUTO ACQUA

CAPITULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Objetivos

Art. 1º - O INSTITUTO E MUSEU EDUCATIVO SUBAQUÁTICO DE USO DA ÁGUA E DOS RECURSOS NATURAIS, nome de fantasia INSTITUTO ACQUA, é uma pessoa jurídica de direito privado, prazo de duração ilimitado, sem fins lucrativos, criado em 2005 sob a forma de Associação Civil, inscrito no CNPJ sob nº 07.649.317/0001-00, em 14/10/2005, com sede na Rua Cândido Lacerda, 161 Torreão, Recife-PE, CEP 52.030-200, tem como meta a preservação do meio ambiente, da natureza, da fauna, flora e da vida aquática através de ações conscientizadoras, palestras, eventos e demonstrações, visando a proteção de todos os recursos naturais, redução da poluição ambiental, preservação de cursos d'água, orientando e demonstrando meios de inclusão social das populações ribeirinhas, modos de exploração sustentável de recursos naturais e o correto descarte de lixo.

Art. 2º - O Instituto e Museu Educativo Subaquático de Uso da Água e dos Recursos Naturais, nome de fantasia INSTITUTO ACQUA, tem como missão:

- I. Conscientizar a população em geral e as crianças e jovens em particular, sobre a necessidade de preservação ambiental da natureza, vida aquática fluvial, marinha e dos recifes de coral;
- II. Promover o associativismo para desenvolvimento social de comunidades ribeirinhas, inclusive de rios, riachos, canais e palafitas;
- III. Implantar e gerir parque marinho com museu de arte subaquático, visando a conscientização da população sobre a necessidade da preservação ambiental para as futuras gerações;
- IV. Criar condições adequadas para aposição e manutenção de atratores artificiais da vida marinha, inclusive de artefatos de arte subaquáticos;
- V. Promover palestras, eventos e demonstrações educacionais, turismo de mergulho contemplativo, visando mostrar a necessidade de preservação ambiental, exploração sustentável e a preservação dos recifes de coral;
- VI. Desenvolver outras atividades visando a conscientização da necessidade permanente de se preservar a natureza em geral e os cursos d'água.
- VII. Firmar parceria com empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ou profissionais que queiram, de modo direto ou indireto, contribuir para a preservação ambiental da vida marinha, dos recifes de coral e da natureza;



VIII. Livremente e da melhor forma, divulgar, o Instituto e o Museu Educativo nacional e internacionalmente, visando atrair mais visitantes, associados e promover cada vez mais a conscientização da preservação ambiental.

§1º - O museu subaquático visa ampliar a conscientização da população local e de visitantes, adultos, jovens e crianças, sobre as formas de se preservar a vida aquática, com mostras incentivadoras e ações motivadoras para o combate da poluição, mormente das águas fluviais e marinha e o correto descarte de lixo.

§2º - Em veiculação promocional o nome de fantasia INSTITUTO ACQUA, ou outro, pode ser usado ao lado de sigla de entidade ou empresa parceira.

§3º - Sem visar fins lucrativos, para obter recursos necessários à consecução dos fins, o Instituto pode firmar acordos ou convênios com empresas, órgãos e entidades; buscar novas fontes de recursos; prestar serviço remunerado; vender souvenir e produtos regionais; realizar eventos e pesquisas; promover cursos, palestras e ações, inclusive turismo de mergulho contemplativo e praticar outras atividades correlacionadas, observando a legislação pertinente.

§4º - Observada a legislação e sendo aprovado em Assembleia Geral, para atender seus fins, o Instituto e Museu Educativo Subaquático de Uso da Água e dos Recursos Naturais, poderá ter subsede em qualquer local, irrestritamente.

CAPITULO II

Do Corpo Social

Seção I - Das Categorias Sociais

Art. 3º - O Instituto terá as seguintes categorias de Associados:

Efetivos

Colaboradores

§1º - Associados Efetivos são os que de modo permanente participam da vida institucional, acompanhando as atividades desenvolvidas e contribuindo para a sua repercussão social de forma direta o indireta e, estando em situação regular, participar de assembleia geral, inclusive votar, ser votado, eleito e empossado.

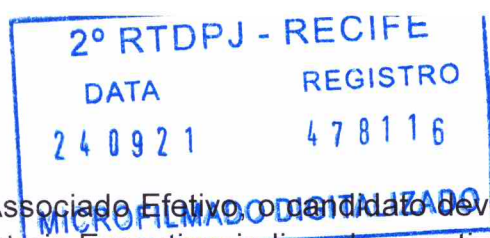
§2º - Associados Colaboradores são os que de forma extemporânea ou eventual atuam para a consecução dos objetivos sociais do Instituto.

Art. 4º - O Instituto será constituído por número ilimitado de Associados, proibido para sua admissão qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou tendência política.

Seção II - Da Admissão, Demissão e Exclusão

Parte 1 - Da Admissão

Art. 5º - A admissão de Associado Efetivo será decidida pela Presidência, ou mediante proposta de dois Associados, aceita pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, ocasião em que assinará o Livro de Matrícula.



Parágrafo Único - Para ser admitido como Associado Efetivo, o candidato deve assinar carta-proposta ao Presidente de Diretoria Executiva, indicando o motivo da pretensão a disponibilidade e onde pretende atuar e deve ser verificada a conveniência ou não de ter o proponente no quadro social.

Parte II - Da Demissão

Art. 6º - A demissão do Associado não pode ser negada e dar-se-á unicamente a pedido formal do demissionário ao Presidente da Diretoria Executiva e será registrada no Livro de Matrícula.

Parte III - Da Exclusão

Art. 7º - A exclusão do Associado só é admissível havendo justa causa, ou se decorrer de infração da Lei, deste Estatuto, de Resolução ou decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva, ou de assembleia geral, devendo o excluído ser informado dos motivos que a determinaram a exclusão, que constará no Livro de Matrícula, assinado pelo Presidente.

§1º - Além de motivos involuntários como dissolução do Instituto, morte e perda da capacidade civil, a Diretoria Executiva deve excluir o associado que:

- I. Praticar atos incompatíveis com os objetivos do Instituto;
- II. Mostrar desinteresse na consecução dos objetivos sociais do instituto;
- III. Realizar serviços em causa própria utilizando o nome do Instituto;
- IV. Forçar o Instituto a adotar medida judicial para conseguir o cumprimento de obrigação de responsabilidade dele;
- V. Após advertido voltar a infringir disposição de Lei, deste Estatuto, de decisão da Diretoria Executiva, ou deliberação de assembleia geral.

§2º - A decisão pela exclusão do associado será tomada pela Diretoria Executiva do Instituto por maioria dos votos.

§3º - A Diretoria Executiva deve, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião que deliberar sobre a exclusão do Associado, comunicar ao mesmo sua exclusão, que pode ser feita por escrito e mediante protocolo, ou carta registrada.

§4º - O associado excluído poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sem efeito suspensivo, à primeira assembleia geral, que deliberará a respeito, valendo a decisão da maioria absoluta dos associados presentes na assembleia.

Seção III - Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade

Parte I - Dos Direitos

Art. 8º - São direitos dos Associados efetivos em situação regular:

- I. Participar dos eventos, reuniões e atividades promovidas pelo Instituto;
- II. Votar e ser votado para a Diretoria Executiva ou Comissão Fiscal do Instituto;

- III. Indicar novos associados cuja admissão dependerá de deliberação da Diretoria Executiva;
- IV. Convocar assembleia geral extraordinária mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos todos os Associados;

Art. 9º - São direitos dos Associados Colaboradores:

- I. Participar de eventos, reuniões e atividades promovidas pelo Instituto;
- II. Votar nas assembléias gerais ordinárias e extraordinárias;

Parágrafo Único - Os direitos aqui previstos são pessoais e intransferíveis.

Parte II - Dos Deveres

Art. 10º - São deveres dos Associados:

- I. Realizar atividade para as qual seja designado pela Diretoria Executiva;
- II. Contribuir para a consecução dos objetivos do Instituto;
- III. Respeitar, cumprir e exigir o cumprimento das disposições estatutárias e regimentais;
- IV. Submeter-se às deliberações das assembleias e acatar as decisões da Diretoria Executiva.

Parte III - Da Responsabilidade

Art. 11º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos de Deliberação, Execução e Fiscalização

Art. 12º - O Instituto tem como órgãos de deliberação, execução e fiscalização:

A Assembleias Geral

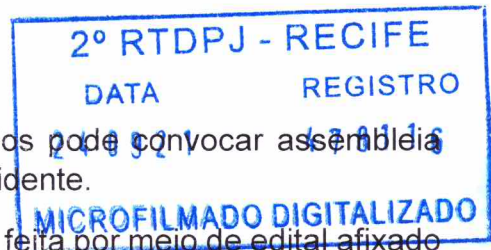
A Diretoria Executiva

A Comissão Fiscal

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 13º - Com poderes ilimitados, a assembleia geral, órgão máximo de deliberação, é constituída por todos os associados em situação regular que queiram participar, se reunirá, ordinariamente, no mês de março de cada ano e extraordinariamente quando necessário.

Art. 14º - A assembleia geral será convocada pelo Presidente, ou pela maioria da Diretoria Executiva e de suas deliberações, lavrar-se-á ata em livro próprio.



Parágrafo Único - 1/5 (um quinto) dos associados pode convocar assembleia geral, após requerimento não atendido pelo Presidente.

Art. 15º - A convocação de assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, ou publicado na imprensa local, ou por carta-convite enviada e recebida por todos associados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da sua realização.

§1º - O quórum mínimo para instalação da assembleia geral em primeira convocação será de metade mais um dos associados em situação regular e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, poderá ser instalada com qualquer número de associados regulares.

§2º - O número de associados presentes na assembleia será comprovado pelas assinaturas dos mesmos constantes da Lista ou Livro de Presença.

§3º - As deliberações de assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos associados regulares presentes, tendo cada associado, direito a um voto.

Art. 16º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto social do Instituto;
- II. Destituir os membros da Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal;
- III. Eleger os membros da Diretoria Executiva e da Comissão Fiscal;
- IV. Aprovar o programa de trabalho do Instituto, elaborado pela Diretoria Executiva, bem como os balanços, relatórios e alienação de bens;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI. No caso de morte, vacância, destituição e renúncia, eleger diretor ou membro da Comissão fiscal para a conclusão do mandato do substituído, ou para um mandato de até quatro anos no caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, devendo o mandato encerrar-se sempre no mês de março.
- VII. Deliberar sobre a dissolução do Instituto e a destinação de seu patrimônio social, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades;
- VIII. Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido;
- IX. Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 17º - A Diretoria, eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de 04 (quatro) anos, reelegível para períodos subsequentes, compõe-se de:

Presidente;

Vice-Presidente;

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
240921	478116
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Diretor Administrativo/Financeiro

Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir as atividades do Instituto, apresentar planos e fixar metas de trabalho para o quadriênio do mandato, que deve sempre se encerrar no mês de março;
- II. Contratar funcionários, pesquisador, especialista, cientista, profissional de área relativa a meio ambiente, administrador e constituir procurador;
- III. aprovar o plano estratégico e a proposta orçamentária do Instituto e suas adequações ou revisões;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimento Interno e suas decisões;
- V. Decidir sobre a aceitação de doações, identificando a fonte e a causa;
- VI. Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta de programação anual do Instituto, bem como o relatório anual de prestação de contas;
- VII. Adquirir, alienar ou gravar bens patrimoniais com aprovação de assembleia geral;
- VIII. Analisar os pareceres da Comissão Fiscal e, no caso de irregularidade apontadas, esclarecer e adotar as providências cabíveis.

§1º - A Diretoria Executiva reunir-se-a reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente.

§2º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final de cada reunião, pelos Diretores presentes.

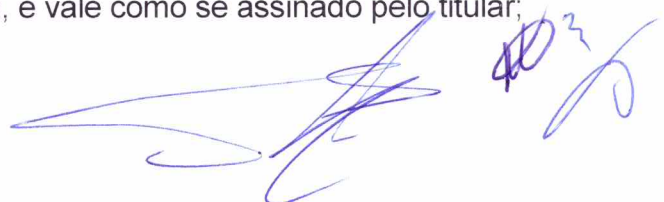
Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. Supervisionar as atividades do Instituto para cumprimento de sua missão, zelar por sua boa imagem e propor Resoluções e Regimento interno que serão aprovados pela diretoria, por maioria de votos, inclusive alterações.
- III. Assinar contratos e convênios, abrir e movimentar conta bancária, emitir e endossar cheques e transferências bancárias, assinando sempre em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro ou procurador constituído;
- IV. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e de Assembleia Geral;

Parágrafo Único - É facultado ao Presidente delegar parte de seus poderes e atribuições a outro membro da diretoria, permanecendo responsável pelos atos.

Art. 20º - Compete no Vice-Presidente:

- I. No impedimento ou ausência do Presidente, assinar como Presidente em Exercício, tudo que Presidente assina, e vale como se assinado pelo titular;



- II. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral lavrando em ata as deliberações;
- III. Supervisionar a contabilidade, receitas e despesas do Instituto;
- Art. 21º - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:
- I. Substituir o vice-presidente em seus impedimentos e ausências;
- II. Gerenciar financeiramente o Instituto;
- III. Assinar conjuntamente com o presidente, ou na ausência deste com o vice presidente, ou com procurador constituído, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- IV. Apresentar anualmente à assembleia geral relatório do movimento financeiro;
- V. Prestar contas à Comissão Fiscal;
- VI. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos do Instituto.

Seção III - Da Comissão Fiscal

Art. 22º - A administração do Instituto será fiscalizada por uma Comissão Fiscal constituída por 3 (três) membros, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos permitida a reeleição.

§1º - Cabe ao primeiro membro eleito dirigir os trabalhos do Comissão Fiscal;

§2º - A Comissão Fiscal terá como função informar aos demais associados sobre as conclusões que chegou sobre os atos da Diretoria Executiva e ações do Instituto, emitindo relatório ou parecer, recomendando ou não a aprovação das contas dos exercícios durante o seu mandato;

§3º - Os relatórios e pareceres da Comissão Fiscal serão submetidos à deliberação de assembleia geral ordinária que se realizará até o último dia do mês de março de cada ano, quando será apreciado o balanço do Instituto.

§4º - A Comissão Fiscal se reunirá, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do 1º membro, com participação mínima de 02 (dois) dos seus membros.

§5º - As reuniões da Comissão Fiscal poderão ser convocadas ainda por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria Executiva, da Assembleia Geral, ou a pedido de membro da Diretoria Executiva, em caso de urgência, quando for necessário seu parecer sobre assunto que lhe seja pertinente.

§ 6º - As deliberações da Comissão Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e constarão de ata lavrada em livro próprio.

§ 7º - Ocorrendo vagas na Comissão Fiscal a Diretoria Executiva, ou o restante de seus membros, convocará a assembleia geral para o devido preenchimento.

Art. 23º - A Comissão Fiscal compete:

- I. Examinar livros e documentos da entidade, incluso a movimentação financeira e lavrar, em livro próprio, o resultado dos exames realizados, ou emitir relatório e parecer;
- II. Denunciar erros e atos incorretos e sugerir correção, se for o caso;
- III. Anualmente analisar e decidir sobre as contas da Diretoria Executiva e apresentar à assembleia geral relatório das análises efetuadas.

CAPITULO IV

Do Patrimônio, da Receita e dos Recursos para sua Manutenção

Art. 24º - O Patrimônio e a receita do Instituto constituir-se-á dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que venha a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus associados, pelas subvenções e doações.

§ 1º - O Instituto aplicará seu patrimônio e receitas, integral e exclusivamente no país e na consecução dos objetivos sociais.

§ 2º No caso da dissolução do Instituto, seu patrimônio deverá ser destinado à instituição congênere.

Art. 25º - O Instituto pode receber doações, legados, contribuições, subvenções, de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais, destinados ao cumprimento sua missão, a realização de trabalhos específicos ou a seu fortalecimento.

Art. 26º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto poderão ser obtidos, dentre outros, por:

- I. Contribuição dos associados Efetivos e Colaboradores;
- II. Receita decorrente de serviço que prestar, inclusive de natureza técnica ou específica, direta ou indiretamente, sem finalidade lucrativa;
- III. Doações, subvenções, legados e herança;
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, relativo à bens sob a sua administração e quaisquer outros que advenham;
- V. Outras fontes de recursos.

Art. 27º - O Instituto só poderá remunerar membros da Diretoria Executiva ou da Comissão Fiscal quando isso for aprovado e constar do Regimento Interno e nenhum valor poderá ser pago a qualquer um deles se não houver recursos adequados e suficiente para isso, vedada a obtenção de empréstimo para esse fim.

CAPITULO V

Disposições Finais

MICROFILMADO DIGITALIZADO

Art. 28º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 29º - O Instituto manterá escrituração de suas receitas e despesas através de registros revestidos de todas as formalidades legais, capazes de assegurar a sua exatidão e no final de cada exercício, levantará um balanço geral que será apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado por assembleia geral ordinária.

Art. 30º - Os eleitos tomarão posse nos respectivos cargos na assembleia geral que os elegeu, sendo no ato considerados empossados e, também, que houve a transmissão de cargos e poderes.

Parágrafo Único - Os mandatos dos ocupantes dos cargos administrativos e fiscal perduram até a posse dos novos diretores ou conselheiros fiscais.

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão de assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 32º - O Instituto e Museu Educativo Subaquático de Uso da Água e dos Recursos Naturais, nome de fantasia INSTITUTO ACQUA, tem foro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 33 - A alteração deste Estatuto e a extinção do Instituto e Museu Educativo Subaquático de Uso da Água e dos Recursos Naturais, nome de fantasia INSTITUTO ACQUA só poderá ocorrer em Assembleia Geral convocada para a finalidade e obrigatoriamente deverá ser aprovada por maioria de votos.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto consolidado, com as alterações propostas, foi aprovado pela Assembleia Geral de 10 de julho de 2021 e nesta data passa a vigorar.

Recife - PE, 10 de julho de 2021.

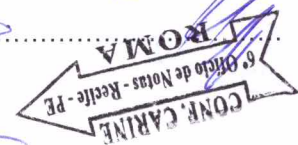
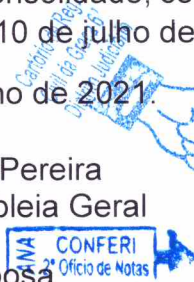
Joaquim Filipe Lopes Pereira
Presidente da Assembleia Geral

Bartolomeu Julio Barbosa
Secretário da Assembleia Geral

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Joman Siqueira Barbosa
brasileiro, casado, natural de Recife-PE, publicitário, Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PE 01207838159, CPF 493.607.874-34, residente na Rua José Augusto Silva Braga, 70, Olinda-PE, CEP 53030-080, filho de Bartolomeu Julio Barbosa e Maria de Lourdes S Barbosa. E-mail jb@rpbk.com.br.

Vice-presidente: Felipe Barbosa Coutinho
brasileiro, solteiro, natural de Recife-PE, químico formando, Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PE nº 06030623806, CPF nº 112.067.364-02, residente na Rua José Augusto da Silva Braga, nº 115, Olinda-PE, CEP 53030-080, filho



**Reconheço por semelhança a firma indicada de
 JOAQUIM FILIPE LOPES PEREIRA**

que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé
 Recife, 09 de setembro de 2021 14:35:00.

Em testemunho da verdade.


Bel. Bruno de Andrade Beltrão (2º Substituto)
 Emol: R\$ 4,30 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51 Selo 0074997.FLG08202108.01567



2º RTDPJ - RECIFE

DATA	REGISTRO
240921	478116

MICROFILMADO DIGITALIZADO

2º Ofício de Notas da Capital | **Tabellião Interino Fábio Lourenço de Lima**
 R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio
 Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3797-9350

Reconheço, por semelhança a firma de BARTOLOMEU JULIO BARBOSA Em testemunho da verdade.
 Dou fé Recife, 22.05/2021 11:13:16 Escrevente Autorizada ANA KARLA DE ANDRADE PEREIRA Emol: R\$ 3,87, TSNR R\$ 0,86, FERC R\$ 0,43 FUNSEG 0,09 FERM 0,04

Selo 0074906.FGK08202102.07633









6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA | **Tabellião Alberto Roberto Lima**
 Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@bol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de JOMAN SIQUEIRA BARBOSA Em test da verdade,
 Recife-PE 22/09/2021 11:52:15 Emol: 3,87 FERM: 0,04
 FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,43 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
 SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.VAX09202102.02374

Cartório CARLOS MARINHO
 1º Ofício de Notas, RT e RTDPJ de Olinda/PE

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo - Olinda PE
 CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
 atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de FELIPE BARBOSA COUTINHO em 22/09/2021 as 12:35:11; dou fé. Em test. da verdade.
 Escrevente autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA. EMOL. 3,83, TSNR: 0,86, FERC. 0,47, FERM 0,04 FUNSEG 0,09 TOTAL 5,29. Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital.

Selo: 0073452.XFM09202101.04898








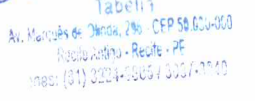

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO - 1º DISTRITO
 ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
 Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE. CEP 50030-000
 Fone +55 (81) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

Reconheço por semelhança o sinal Público da firma indicada de
ANA KARLA DE ANDRADE PEREIRA

Recife, 23 de setembro de 2021 09:56.
 Em testemunho da verdade.
 Tamires Azevedo de Lira (Escrevente Autorizada)

Emol.: R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,47 ISS R\$ 0,22 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 Total R\$ 5,51
 Selo: 0076562.GUA09202101.00279

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO - 1º DISTRITO
 ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
 Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE. CEP 50030-000
 Fone +55 (81) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartorio1distrito@hotmail.com

Reconheço por semelhança o sinal Público da firma indicada de
GILVANIA DEOLINDA DA SILVA

Recife, 23 de setembro de 2021 11:12:12.
 Em testemunho da verdade.
 Tamires Azevedo de Lira (Escrevente Autorizada)

Emol.: R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,47 ISS R\$ 0,22 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 Total R\$ 5,51
 Selo: 0076562.YGT09202101.00284

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital






2º RTDPJ - RECIFE
 DATA 24 09 21 REGISTRO 478116

6º Ofício de Notas - Recife - PE
 CONF. LCA
 ROMA

de Ederson de Azeredo Coutinho e Fabíola Siqueira Barbosa de Azeredo Coutinho. E-mail: felipebarbosacoutinho@gmail.com.

Diretor Administrativo/Financeiro

Viviane Teixeira de Oliveira Cavalcanti, *Viviane Cavalcanti*

brasileira, casada, natural de Recife-PE, publicitária, Cédula de Identidade 4.063.691, SDS-PE, CPF 032.052.144-39, residente na Rua José Augusto da Silva Braga, 70, Olinda-PE, CEP 53030-080. Filha de José Estevam Vilar O. Cavalcanti e Neila Teixeira Cavalcanti. E-mail vivianecavalcanti@hotmail.com.

COMISSÃO FISCAL

Bartolomeu Julio Barbosa, *Bartolomeu Julio Barbosa*

brasileiro, natural de Paudalho-PE, estado civil: casado, aposentado, CPF 005.041.304-04, Cédula de Identidade nº 444.683, SDS PE, residente na Av. Santos Dumont, nº 1500, apto 1403, Recife-PE, CEP 52041-395, filho de João Julio Barbosa e Maria Hermínia Barbosa. E-mail bbjuliobb@bol.com.br.

George Gustavo de Mello Braga, *George Gustavo de Mello Braga*

brasileiro, solteiro, Técnico de Edificações, natural de Recife PE, Cédula de Identidade 3.549.318, SDS-PE, CPF 881.789.514-87, residente na Rua Professor Cláudio Selva, 46, Dois Irmãos, CEP 52171260, filho de Nielza de Mello Braga e pai não declarado. E-mail georgegmbraga@gmail.com

Marília Cordeiro Monteiro, *Marília Cordeiro Monteiro*

brasileira, solteira, natural de Recife, publicitário, Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PE 01953289459, CPF 007.856.594-55, residente na Av. Bernardo Vieira de Melo, 2570, apto. 1302, Jaboatão-PE, CEP 54410-010, filha de José Roberto Monteiro e Maria Mirtis Cordeiro Rodrigues. E-mail mmonteiro@gmail.com.

Margarida Maria Barbosa
Margarida Maria Barbosa
 Advogada
 OAB-PE 8643

Marcelo Souto Major Sales
 12º Distrito
 Poço da Panela
 Recife - PE
 Cartorário Interino

CARTÓRIO DO DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
 Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340
 Fone: (81) 3441-0297 - (81) 98890-0297 - e-mail: cartoriopocodapanela@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA (doc s/vr econ) a firma indicada de **GEORGE GUSTAVO DE MELLO BRAGA** a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 22 de setembro de 2021 10:38:59. Em testemunho da verdade.

Márcio Victor Silva Cavalcanti (Escrivente Autorizado)
 Emol: R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,47 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51
 Selo: 0074369.UHX09202104.00789

Marcio Cavalcanti

Valido somente com o Selo de Autenticidade - Consulte: www.tpe.jus.br/selodigital

RECIFE - PE
 6º DISTRITO
 POÇO DA PANELA

2º OFÍCIO DE NOTAS - RECIFE - PE
 Ana Karla de Andrade Pereira
 Escrevente Autorizada

IRVINGIOM

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
 Av. João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3636
 Bel. Cleide Amélia Gouveia Vandenberg - Oficial
 Bel. Márcus Antonio de Azevedo Beltrão Júnior - 1º Substituto / Bel. Bruno de Andrade Beltrão - 2º Substituto

Reconheço por semelhança a firma indicada de **MARILIA CORDEIRO MONTEIRO** que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé. Recife, 22 de setembro de 2021 09:31:38. Em testemunho da verdade.

Bel. Bruno de Andrade Beltrão (2º Substituto)
 Emol: R\$ 4,30 TSNR R\$ 0,86 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 ISS R\$ 0,22 Total R\$ 5,51 Selo 0074997.GMF09202104.00625

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

2º Ofício de Notas da Capital
 Tabellião Interino Fábio Lourenço de Lima
 R. do Imperador D. Pedro II, 390 - São Antônio Recife - PE - CEP: 50010-240 - Tel.: (81) 3797-9350

Reconheço, por semelhança a firma de **BARTOLOMEU JULIO BARBOSA** Em testemunho da verdade. Dou fé Recife, 22.09.2021 11:13:16 Escrevente Autorizada ANA KARLA DE ANDRADE PEREIRA Emol: R\$ 3,87, TSNR R\$ 0,86, FERC R\$ 0,43 FUNSEG 0,09 FERM 0,04

Selo 0074906.HS.D8202102.07634

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 478116, 24/09/2021
EMOLUMENTOS R\$ 349,37 TSNR R\$ 77,60 FERC R\$ 38,82
FUNSEG R\$ 7,76 FERM-PE R\$ 3,88 ISS R\$ 19,41
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.CKN07202104.05608



2º RTDPJ - RECIFE
Gislayne de Santana Barbosa Coelho
Escrevente Autorizada

2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtdrecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 449836 DE 20/12/2018
EMOLUMENTOS R\$ 349,37 TSNR R\$ 77,60 FERC R\$ 38,82
FUNSEG R\$ 7,76 FERM-PE R\$ 3,88 ISS R\$ 19,41
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.ZSO07202104.05609



2º RTDPJ - RECIFE
Gislayne de Santana Barbosa Coelho
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO PORTO VIRGÍNIO - 1º DISTRITO

ROSEANA ANDRADE PORTO - TITULAR
Av. Marquês de Olinda, 296, Recife Antigo, Recife-PE, CEP 50030-000
Fone +55 (81) 3224 8865 e 3037 3240 E-mail: cartoriofdistrito@hotmail.com

Reconheço por semelhança o Sinal Público da
firma indicada de

ANA KARLA DE ANDRADE PEREIRA

Recife, 23 de setembro de 2021, 11:09:57.

Em testemunho da verdade,
Tamires Azevedo de Lira (Escrevente Autorizada)

Emol.: R\$ 3,83 TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,47 ISS R\$ 0,22 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,09 Total R\$ 5,51
Selo: 0076562 TNH09202101.00280

Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital



6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-310 - Recife-PE - Fone (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI** Em test da verdade.

Recife-PE 22/09/2021 11:52:15 Emol: 3,87 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,43 ISS: 0,22 TOTAL: 5,51
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.TNU09202102.02370

Consulte a autenticidade do selo em www.tipe.jus.br/selodigital